



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 26/12, 12 DE OUTUBRO DE 2012

PRESENTES:

Sr. Presidente, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vice-Presidente, Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sra. Vereadora, Dra. Carla Sofia Silva Martins
Sr. Vereador, Manuel António de Jesus Borges

Pelas 15 horas, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Faltou à presente reunião a Senhora Vereadora, Eng.ª Cátia Soraia Santos Figueiredo e o Senhor Vereador Dr. Jorge Manuel Cova Veigas, ambos por motivos profissionais, tendo a Câmara por unanimidade, deliberado justificar a referida falta.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara propôs que fossem incluídos na presente ordem de trabalhos os seguintes pontos:

- AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO PARA EFEITOS DE INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO;
- PROPOSTA DE DESCONTOS DAS TARIFAS DA MODALIDADE DE NATAÇÃO LIVRE E ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO;
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou por unanimidade, incluir na reunião os pontos referidos na proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dada a palavra aos Senhores Vereadores para intervirem.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MANUEL BORGES:

No uso da palavra, interveio o Senhor Vereador Manuel Borges questionando o Senhor Presidente da Câmara relativamente ao estado de conservação das estradas municipais situadas em Póvoa de Midões, Vila do Mato e Mouronho.

O Senhor Presidente da Câmara informou que a Câmara não dispõe neste momento de fundos, tendo em consideração a atual conjuntura económica, para a requalificação/restauração das estradas municipais degradadas. Esclareceu, ainda, que compreende que muitas vias do concelho necessitam rapidamente de uma intervenção.

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADOR DRA. CARLA MARTINS:

A Senhora Vereadora Dra. Carla Martins deu conhecimento que foi abordada por alguns pais e encarregados de educação de crianças a frequentar o Jardim de Infância de Tábua sobre a possibilidade da Câmara Municipal proceder à abertura de uma passagem dentro do edifício, que se encontra fechada há alguns anos. Acrescentou, que esta abertura irá facilitar a circulação das crianças dentro do edifício, uma vez que atualmente a circulação para a sala da componente de apoio à família e outras salas do pré-



CÂMARA MUNICIPAL

escolar é feita por um caminho exterior do edifício, contribuindo para o aparecimento de problemas de saúde infantis.

Referindo-se à intervenção efetuada pelo Senhor Barrocas numa anterior Reunião de Câmara, a Senhora Vereadora questionou o ponto de situação relativamente à possibilidade da colocação de uns Braços de Iluminação Pública, junto à passagem entre a Pereira e Gândara.

Manifestou a sua preocupação relativamente à extinção dos feriados civis, como o 5 de outubro, que na sua opinião deviam continuar a ser celebrados como feriados nacionais pela Câmara Municipal de Tábua, dignificando e preservando a nossa identidade nacional, não deixando cair a memória destes dias que fazem parte da História de Portugal.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, dando conhecimento que este ano não será possível colocar esses BIP's, tendo em consideração que a Câmara necessita de proceder à redução de custos.

Relativamente à passagem no edifício do Jardim de Infância de Tábua, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, esclareceu que na reunião de pais deu conhecimento que a Câmara irá proceder à abertura da referida passagem.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DR. RICARDO CRUZ:

Interveio o Senhor Vereador Dr. Ricardo Cruz, dando conhecimento da sua presença em conjunto com o Senhor Presidente da Câmara, no passado sábado, 6 de outubro, no convívio tradicional organizado pela Liga dos Amigos de Vila Chã, evento inserido no programa anual de atividades desta associação.

Referiu, que esteve presente em representação do Município de Tábua no almoço de confraternização da Associação de Combatentes de Tábua, no



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

âmbito da comemorações do feriado 5 de outubro, que reuniu mais de uma centena de participantes, no Parque Santo António, em Carragosela.

Deu conhecimento ainda, que irão estar presentes na 1.^a Gala do Voleibol Clube de Midões, que será realizada no próximo sábado, dia 20 de outubro, onde vão ser entregues alguns prémios para os atletas de Gira-Volei e Gira.

Informou, que a Câmara Municipal promoveu as inscrições para a abertura de um curso de inglês no Espaço Internet, promovido pelos professores das AEC's do Município.

Finalizou, expressando uma palavra de apreço aos clubes desportivos do nosso concelho que vão iniciar a sua época desportiva, desejando-lhes os maiores sucessos desportivos.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA Nº 21/2012 DE 16 DE AGOSTO DE 2012;

Deliberação n.º 548 – Por proposta do Senhor Presidente da Câmara este ponto foi retirado da ordem de trabalhos, por falta de quórum.

Aprovado por unanimidade.

2. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA PÚBLICA Nº 23/2012 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012;

Deliberação n.º 549 – Por proposta do Senhor Presidente da Câmara este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.

Aprovado por unanimidade.



CÂMARA MUNICIPAL

(Handwritten signatures and initials)

3. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS E PRÉDIOS URBANOS/SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO;

Deliberação n.º 550 – No seguimento da intervenção do Senhor Vereador Manuel António de Jesus Borges, em Reunião de Câmara Pública n.º 22/12, de 24 de agosto de 2012, referente ao seu pedido de substituição como membro da Comissão de avaliação de prédios rústicos e prédios urbanos, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento que se torna necessário proceder à designação de um novo membro para a referida Comissão.

Neste contexto, apreciado o assunto a Câmara deliberou por unanimidade, designar o Senhor Vereador Dr. Ricardo Cruz, para integrar a referida Comissão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DAF – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECÇÃO DE EXPEDIENTE, TAXAS, LICENÇAS E SERVIÇOS GERAIS

4. FEIRA DE SÃO SIMÃO E FEIRA DE SÃO MARTINHO/TAXAS;

Deliberação n.º 551 – Presente a informação n.º 24/2012, de 08 de outubro de 2012, da SETLSG, com a concordância do Sr. Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, que tem sido prática comum a Câmara cobrar anualmente um valor pelo espaço ocupado nas feiras de São Simão e São Martinho.

Neste âmbito, e dada a proximidade da realização das mesmas, propõe-se a aplicação das taxas a seguir indicadas, calculadas de acordo com a taxa plasmada no Anexo I, Quadro VI (Mercados e Feiras), n.º 2.1 da Tabela de Taxas:

- Feira de São Simão – 10€ (correspondente á ocupação de 10 m2 de terrado);



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

- Feira de São Martinho – 20€, (correspondente à ocupação de 20 m2 de terrado).

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos pelo Senhor Vereador do Pelouro das Feiras e Mercados, Dr. Ricardo Cruz, a Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a aplicação das taxas supracitadas para as feiras de São Simão e São Martinho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

5. MERCADO MUNICIPAL DE TÁBUA;

Deliberação n.º 552 – Presente um requerimento, datado de 28 de setembro de 2012, do Senhor Abílio da Conceição Santos, documento que se dá por reproduzido, solicitando a autorização para a ocupação do lugar anexo n.º 5, que se encontra vago, até à próxima arrematação, para a venda de produtos hortícolas, de acordo com o preceituado no Artigo A-1/14.º do Código Regulamentar do Município de Tábua.

Prestados os necessários esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a cedência temporária do lugar anexo pretendido, de acordo com as informações prestadas pelos serviços.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação n.º 553 – Presente um requerimento, datado de 19 de setembro de 2012, da empresa CC – Cogumelos Cultivados Unipessoal, Lda., documento que se dá por reproduzido, solicitando a autorização para a ocupação da Loja Interior n.º 56, que se encontra vazia, até à próxima arrematação, destinada à venda de produtos biológicos, de acordo com o preceituado no Artigo A-1/14.º do Código Regulamentar do Município de Tábua.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Feitos os necessários esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a autorização da cedência temporária da loja pretendida, deferida pelo Senhor Vereador, Dr. Ricardo Cruz, de acordo com as informações prestadas pelos serviços,

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

6. RELAÇÃO MODELO 11/DIREITO DE PREFERÊNCIA, NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55 DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS;

Deliberação n.º 554 – Presente um email, datado de 04 de outubro de 2012, da Conservatória do Registo Predial de Oliveira do Hospital, documento que se dá por reproduzido, solicitando informação quanto à manifestação de vontade para o exercício dos direitos legais de preferência, na transmissão do prédio seguidamente discriminado:

- Terreno de cultura com oliveiras, fruteiras, videiras em cordão, casa de arrecadações agrícolas, descrito na Conservatória de Tábua sob o nº 3213, inscrito na matriz sob o artigo 1849, sito à Tapada, freguesia de Midões, deste concelho.

Neste âmbito, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, os serviços informaram a Conservatória competente, que o Município de Tábua não pretendeu exercer o direito de preferência na transmissão em causa.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o ato administrativo praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, relativamente ao assunto em apreciação.

Deliberação n.º 555 – Presente um email, datado de 09 de outubro de 2012, da Conservatória do Registo Predial de Arganil, documento que se dá por reproduzido, solicitando informação quanto à manifestação de vontade para o



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

exercício dos direitos legais de preferência, na transmissão do prédio seguidamente discriminado:

- Prédio Urbano, sito à Ariososa, descrito na Conservatória de Tábua sob o n.º 928.

Neste âmbito, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, os serviços informaram a Conservatória competente, que o Município de Tábua não pretendeu exercer o direito de preferência na transmissão em causa.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o ato administrativo praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, relativamente ao assunto em apreciação.

SECÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7. CONTRATOS EMPREGO-INSERÇÃO;

Deliberação n.º 556 – Presente a informação n.º 48/2012/SGRH, de 20 de setembro de 2012, da Secção de Gestão de Recursos Humanos, documento que se dá por reproduzido, referente à celebração de Contratos de Emprego-Inserção, no âmbito da Medida Contrato Emprego-Inserção, ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, com os seguintes trabalhadores:

- Sandra Cristina Oliveira Correia;
- Inês Cristina Nascimento Amaral;
- Ana Patrícia Brandão Marques;
- Carla Alexandra Dias Oliveira;
- Anabela Ferreira dos Santos;
- Susana Margarida Pratas Martins;
- Carla Sofia Pereira Abrantes;
- Susana Maria Gomes Bento Dinis;
- Dora Sofia Pais Fonseca;
- Maria Isabel Alves Fonseca;
- Emília Conceição Esteves Almeida Fonseca;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

- Ana Rita Santos Fonseca;
- Sandra Marisa da Fonseca Borges;
- Maria Manuela da Fonseca;
- Maria Fernanda Sousa Coelho;
- Diana Filipa Silva Abreu;
- Carla Sofia Tomé da Fonseca;
- Maria dos Anjos Costa Monteiro Pinto;
- Rosa Maria de Brito Alves;
- Ana Isabel Pratas Castanheira dos Santos;
- Lúdia Fonseca Ferreira Felício;
- Lúcia Maria Fonseca Abrantes;
- Ivone Maria Oliveira Costa Rodrigues;
- Maria dos Prazeres Bernardo Costa;
- Rosa Maria de Brito Alves;
- Mónica Isabel Couto da Silva Fonseca.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os atos administrativos praticados pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, relativamente à celebração dos referidos contratos emprego-inserção.

Deliberação n.º 557 – Presente a informação n.º 50/2012/SGRH, de 25 de setembro de 2012, da Secção de Gestão de Recursos Humanos, documento que se dá por reproduzido, referente à celebração de Contratos de Emprego-Inserção, no âmbito da Medida Contrato Emprego-Inserção, ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, com os seguintes trabalhadores:

- Isabel Cristina Caldeira Antunes Rosa Brito;
- Maria Emília de Oliveira Correia;
- Ana Sofia Correia Andrade Lopes.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os atos administrativos praticados pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário de



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Almeida Loureiro, relativamente à celebração dos referidos contratos emprego-inserção.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA SECÇÃO DE CONTABILIDADE E APROVISIONAMENTO

8. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA;

Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 195, relativo a 11 de outubro p.p., apresentando um Total de Disponibilidade de 328.534,67€ sendo de Operações Orçamentais 209.678,17€ e de Operações de Tesouraria 118.856,49€, documento que se dá por reproduzido.

A Câmara tomou conhecimento.

9. CONTROLO BANCÁRIO;

Presente a informação n.º 087/SCA/12, de 01 de outubro de 2012, da SCA – Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, com a concordância do Senhor Diretor do DAF, Dr. António Vaz, remetendo para apreciação um conjunto de documentos, referentes ao Controlo Bancário das diversas contas bancárias da Câmara Municipal, à data de 31 de agosto de 2012, documentos que se dão por integralmente reproduzidos.

A Câmara tomou conhecimento.

DOUMA – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

10. LISTAS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO E OUTRAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS;

Presente uma lista de processos de obras de edificações e outras operações urbanísticas, que foram submetidos a despacho do Senhor Vereador com competência delegada, entre o período de 28 de agosto de 2011 a 21 de setembro de 2012, documentos que se dão por reproduzidos.

A Câmara tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

11. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO;

Deliberação n.º 558 – Presente o processo de Autorização à Alteração de Utilização n.º 07/2012-SAD/50/008, que se dá por reproduzido, em que é requerente o Centro Social Caeiro da Matta, e onde é requerida a isenção do pagamento das respetivas taxas, previstas no Código Regulamentar de Tábua.

Face ao requerido e ao teor da informação técnica n.º 81/2012, da Senhora Eng.ª Luísa Camacho, com a concordância do Senhor Diretor do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, a Câmara deliberou por unanimidade, conceder a redução de 50% no pagamento das taxas devidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

12. LOTEAMENTOS URBANOS / OBRAS DE URBANIZAÇÃO;

Deliberação n.º 559 – Presente o processo de licenciamento n.º 02/2011-SAD/60/014, que se dá por reproduzido, relativo à obra de Alteração ao Loteamento (Lote n.º 9), sita no Parque Comercial de Tábua, freguesia e concelho de Tábua, em que é requerente José Martins Nunes, e onde é requerido que seja deferida a alteração do uso a que se destina o Lote n.º 9.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo à informação n.º 234/2012 do Sr. Arq. Pedro Santos, com o parecer favorável da Senhora Eng.ª Luísa Camacho, chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, e com a concordância do Sr. Diretor do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, foi deliberado por unanimidade, deferir a alteração do uso do Lote n.º 2 de Comércio / Administração para Comércio, Serviços, Restauração e Bebidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

13. CERTIDÕES PARA EFEITOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE;

Deliberação n.º 560 – Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os n.ºs 677 e 678, da freguesia de Espariz e descritos na Conservatória do Registo Predial de Tábua sob os números 2194/19941219 e 3084/20061215, respetivamente, apresentado por Cornelis Johannes Raaphorst, que se dá por reproduzido.

Face ao requerido e ao teor da informação n.º 219/2012 do Sr. Arq. Pedro Santos, com o parecer favorável da Senhora Eng.ª Luísa Camacho, chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, e com a concordância do Sr. Diretor do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento da passagem de certidão com parecer favorável à constituição da compropriedade, emanado pelo Senhor Dr. Ricardo Cruz, Vereador com competência delegada, em 27 de setembro de 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

14. CASAS EM RUÍNAS – POSSE ADMINISTRATIVA;

Deliberação n.º 561 – Presente o Processo n.º 1/2003-SAD/95/004 e a informação n.º 78/2012 da Senhora Eng.ª Luísa Camacho, com a concordância do Senhor Diretor do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, elaborada com base no Auto de Vistoria de 09 de setembro de 2005, documentos que se dão por reproduzidos.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Após audiência prévia dos interessados, por ofício e edital, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, sobre a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 22/06/2012, de determinar a posse administrativa do imóvel para proceder à execução coerciva das obras que lhes foram estabelecidas, verificou-se que, até à presente data, não se pronunciaram, constatando-se que o ofício remetido à Sra. Dorinda dos Santos Almeida, eventual proprietária, foi devolvido pelos CTT, por motivo de mudança de morada.

Apreciado o assunto e feitas as devidas explicações, a Câmara deliberou por unanimidade, que seja tomada a posse administrativa do imóvel e que seja remetido o processo à DOSUA – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, para execução imediata das obras determinadas no Auto de Vistoria, com cálculo prévio da respetiva estimativa orçamental e a expensas do(s) proprietário(s), nos termos do n.º 1 dos art.ºs 107º e 108º do RJUE.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação n.º 562 – Presente o Processo n.º 1/2005-SAD/95/001 e a informação n.º 77/2012 da Senhora Eng.ª Luísa Camacho, com a concordância do Senhor Diretor do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, elaborada com base no Auto de Vistoria de 03 de março de 2006, documentos que se dão por reproduzidos.

Após audiência prévia dos interessados, por ofício e edital, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, sobre a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 22/06/2012, de determinar a posse administrativa do imóvel para proceder à execução coerciva das obras que lhes foram estabelecidas, verificou-se que, até à presente data, não se pronunciaram, constatando-se que os ofícios remetidos ao Sr. Inácio Varela de Urães e à Sra. Assunção dos Santos Pereira Pedrosa, eventuais proprietários,



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

foram devolvidos pelos CTT, por motivos de mudança de morada e de falecimento, respetivamente.

Apreciado o assunto e feitas as devidas explicações, a Câmara deliberou por unanimidade, que seja tomada a posse administrativa do imóvel e que seja remetido o processo à DOSUA – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, para execução imediata das obras determinadas no Auto de Vistoria, com cálculo prévio da respetiva estimativa orçamental e a expensas do(s) proprietário(s), nos termos do n.º 1 dos art.ºs 107º e 108º do RJUE.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação n.º 563 – Presente o Processo n.º 03/2011-SAD/95/001 e a informação n.º 76/2012 da Senhora Eng.ª Luísa Camacho, com a concordância do Senhor Diretor do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, elaborada com base no Auto de Vistoria de 17 de novembro de 2011, documentos que se dão por reproduzidos.

Após audiência prévia dos interessados, por ofício e edital, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, sobre a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 22/06/2012, de determinar a posse administrativa do imóvel para proceder à execução coerciva das obras que lhes foram estabelecidas, verificou-se que, até à presente data, não se pronunciaram, constatando-se que o ofício remetido ao Sr. David James Wilson, eventual proprietário do imóvel, foi devolvido por "Sovereign – Consultoria, Lda", sita no Parque Empresarial do Algarve, com a informação de que aquele Senhor já não é seu cliente, não tendo qualquer contacto do mesmo.

Apreciado o assunto e feitas as devidas explicações, a Câmara deliberou por unanimidade, que seja tomada a posse administrativa do imóvel e que seja remetido o processo à DOSUA – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, para execução imediata das obras determinadas no Auto de



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Vistoria, com cálculo prévio da respetiva estimativa orçamental e a expensas do(s) proprietário(s), nos termos do n.º 1 dos art.ºs 107º e 108º do RJUE.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

15. AUTOS DE MEDIÇÃO;

Deliberação n.º 564 – Presente o auto de medição n.º 2 de trabalhos contratuais da firma SCOPROLUMBA – Soc. Construções e Projetos, Lda., da empreitada “Área Industrial e Empresarial Sinde/Tábua – Pavimentação em Betuminoso da Envolvente Exterior”, no valor de 65.400,00€ (sessenta e cinco mil e quatrocentos euros), que não inclui I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pelo Sr. Eng.º Pedro Rodrigues, Diretor do DOUMA.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação n.º 565 – Presente o auto de medição n.º 2 de trabalhos contratuais da firma EDIBEST – Engenharia e Construção, Lda., da empreitada “Área Industrial e Empresarial Sinde/Tábua – Pavimentação em Betuminoso de Arruamento de Acesso”, no valor de 35.700,00€ (trinta e cinco mil e setecentos euros), que não inclui I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pelo Sr. Eng.º Pedro Rodrigues, Diretor do DOUMA.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

16. REGIME EXCEPCIONAL DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES – DECRETO – LEI Nº 190/2012 DE 22/08;

Deliberação n.º 566 – Presente o requerimento da firma Fonseca & Fonseca, Lda., adjudicatária do contrato referente ao Concurso Público nº 02-E/2005 - “Fornecimento e Aplicação da Caixilharia de Alumínio do Pavilhão Multiusos de Tábua”, com vista à liberação da caução nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo ao teor do Auto de Vistoria datado de 2 de outubro de 2012, foi deliberado por unanimidade, autorizar a liberação de 75% do valor da caução prestada, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DASEDJCT – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

DIVISÃO DO DESPORTO E JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

17. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE OUTUBRO POR PARTE DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO – ÉPOCA 2012-2013;

Deliberação n.º 567 – Presente a informação n.º 31/2012, datada de 08 de outubro de 2011, da Dra. Paula Reis, Técnica do DASEDJCT – Setor do Desporto e Juventude, documento que se dá por reproduzido, propondo, que



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

os alunos da Escola Municipal de Nataç o fiquem isentos do pagamento da mensalidade do m s de outubro, como forma de compensar as aulas que ir o ficar sem efeito devido   coincid ncia com os feriados e toler ncias de ponto ao longo da  poca da Escola Municipal de Nataç o.

Face ao exposto, a C mara deliberou por unanimidade, concordar com a isenç o do pagamento da mensalidade do m s de outubro, iniciando-se assim o pagamento das mesmas no m s de novembro.

A presente deliberaç o foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produç o de efeitos imediatos, nos termos do n.  3 do artigo 92.  da Lei n.  169/99, de 18 de setembro, com as altera  es introduzidas pela Lei n.  5-A/2002, de 11 de janeiro.

Pontos inclu dos:

18. AQUISIÇÃO DE PR DIO URBANO PARA EFEITOS DE INTEGRAÇÃO NO DOM NIO P BLICO;

Deliberaç o n.  568 – No seguimento da deliberaç o tomada em Reuni o de C mara Ordin ria de 20 de maio de 2010, referente ao Processo/Aç o Ordin ria n.  487/030TBTBU, sendo a Autora a Empresa Figueiredo & Filhos, Lda., e os R us o Munic pio de T bua e a Empresa COCA – Construções de Candosa, Lda., foi presente o Relat rio de Avaliaç o do Sr. Eng. Ant nio Fonseca Andrade, apresentando a avaliaç o efetuado ao pr dio urbano sito na Rua do Estoril e   Rua Dr. Alberto Pinho, freguesia e concelho de T bua, descrito na Conservat ria do Registo Predial de T bua sob o n.  3423/1994011, e inscrito na Autoridade Tribut ria e Aduaneira sob o n.  U-2238, para efeitos de aquisiç o e posterior integraç o no dom nio p blico, pertencente a Jos  Abrantes e mulher Arlete Duarte Pedrosa, documentos que se d o por reproduzidos.

Pelo Senhor Presidente da C mara, M rio de Almeida Loureiro, foi proposto, tendo em considera o o C digo das Expropria  es e o interesse da C mara no cumprimento do acordado no referido Processo Judicial, entre o Munic pio de T bua e a Empresa Figueiredo & Filhos, Lda., a aquisiç o do



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

prédio urbano em causa, avaliado no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), e cujo pagamento será efetuado em partes iguais pela Câmara Municipal de Tábua e a Empresa Figueiredo & Filhos, Lda..

Apreciado o assunto a Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a aquisição do referido prédio urbano, para efeitos de integração no domínio público, sendo o montante a pagar pelo Município de Tábua de 10.000,00€ (dez mil euros).

Mais foi deliberado por unanimidade, oficialiar a Empresa Figueiredo & Filhos, Lda., da presente deliberação, para efeitos de pagamento do remanescente valor do prédio urbano em questão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

19. PROPOSTA DE DESCONTOS DAS TARIFAS DA MODALIDADE DE NATAÇÃO LIVRE E ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO;

Deliberação n.º 569 – Presente a informação n.º 33/2012, de 12 de outubro de 2012, do Setor do Desporto e Juventude – DASEDJCT, em conformidade com o Parecer n.º 317, datado de 28 de novembro de 2002, da Comissão de Coordenação da Região Centro, que acompanha em anexo a tabela de tarifas das Piscinas Municipais, documentos que se dão por reproduzidos, dando conhecimento da possibilidade de adotar algumas medidas de incentivo à prática desportiva de natação, tendo em consideração a atual conjuntura económica.

Neste âmbito, propõem a implementação de descontos nas inscrições de natação e mensalidades da Escola Municipal de Natação, que seguidamente se discriminam:

Descontos – Natação Livre:

- 50% Funcionários do Município de Tábua, cônjuges e filhos;
- 20% Estudantes;
- 20% Cartão Jovem Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

- 20% Bombeiros Voluntários de Tábua e Vila Nova de Oliveirinha;
- 20% Reformados;

Descontos – Escola Municipal de Natação:

- 25% na mensalidade do 2.º filho inscrito;
- 50% na mensalidade do 3.º filho inscrito;
- 75% na mensalidade do 4.º filho e seguintes inscritos.

Apreciado o assunto e tendo em consideração o Parecer n.º 317, datado de 28 de novembro de 2002, da Comissão de Coordenação da Região Centro, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os descontos das tarifas da modalidade de Natação Livre e Escola Municipal de Natação, de acordo com o plasmado na referida informação.

Mais foi deliberado por unanimidade, que as percentagens dos descontos relativos à Natação Livre não podem ser acumuladas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

20. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;

Deliberação n.º 570 A – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datada de 29 de junho de 2012, no âmbito da Autorização Prévia Genérica na aplicação da Lei dos Compromissos (LCPA)/Compromissos Plurianuais, que seguidamente se transcreve:

“----- No âmbito da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, relativa à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal quanto a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, no seguimento da deliberação tomada em Sessão de Assembleia Municipal de 28 de junho de 2012, sob proposta da Reunião de Câmara Extraordinária de 20 de junho de 2012, **proponho** que a Câmara Municipal me delegue a seguinte competência:

“autorização para assunção de compromissos plurianuais, quanto a despesas



CÂMARA MUNICIPAL

de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 do citado diploma legal, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública”. -----

----- Esta delegação visa implementar celeridade e simplificar a assunção de compromissos plurianuais quanto a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo. -----

----- Pretende-se que a presente delegação de competências seja válida até ao final do mandato, excetuando-se eventuais alterações decorrentes quer da legislação, quer da composição do órgão executivo e produza efeitos a partir da data da presente proposta. -----“

Perante o exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a assunção de compromissos plurianuais, quanto a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 do citado diploma legal, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação n.º 570 B – No seguimento da deliberação tomada em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de maio de 2012, foi presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datado de 28 de maio de 2012, referente à delegação e subdelegação de competências no Presidente da Câmara, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“No seguimento da deliberação n.º 313, tomada em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de maio de 2012, cumpre-me informar as Competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

“A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignando o Código do Procedimento Administrativo alguns



CÂMARA MUNICIPAL

princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste ato, nomeadamente o princípio da desburocratização e da eficiência (art.º 10.º) e o dever da celeridade (art.º 57.º).

Nos termos dos artigos 65º e 70º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e demais legislação específica que pontualmente abaixo se identifica, proponho que a Câmara Municipal me delegue as seguintes competências, com a faculdade de as subdelegar:

1 – No âmbito da organização e funcionamento dos serviços e gestão corrente:

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
- b) Proceder à marcação das faltas dos membros da Câmara Municipal e à respetiva justificação;
- c) Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei;
- d) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
- e) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
- f) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções;
- g) Apoiar ou comparticipar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei;
- h) Organizar e gerir os transportes escolares;
- i) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas até ao montante previsto na Lei, decidindo, caso a caso, dentro dos limites da mesma, sobre o procedimento prévio a adotar, bem como sobre todos os atos praticados nas diversas fases processuais até à respetiva adjudicação, inclusive;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

- j) Aprovar os projetos, programas de concurso e cadernos de encargos relativamente a empreitadas de obras públicas e fornecimentos de bens e serviços;
- k) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;
- l) Decidir sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;
- m) Promover a publicação de documentos anais ou boletins que interessam à história do Município;
- n) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
- o) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- p) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
- q) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
- r) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral, e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- s) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município.

2 – No âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

- a) Executar as opções do Plano e Orçamento aprovados, bem como aprovar as suas alterações;
- b) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;
- c) Criar, construir e gerir instalações e equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

d) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;

e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

f) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;

g) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

h) Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

3 – No âmbito consultivo: Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.

4 – No âmbito do apoio a atividades de interesse municipal:

a) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes do regulamento municipal;

b) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado, nos termos definidos por lei.

5 – Em matéria de licenciamento e fiscalização, designadamente:

a) Decidir sobre o licenciamento e fiscalização das atividades previstas nos Decretos-Leis n.ºs. 264/2002, de 25 de novembro, e 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril;

b) Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

sobre a emissão das respetivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 195/2008, de 6 de outubro;

c) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio (construção de infraestruturas de redes de comunicações eletrónicas, instalação de redes de comunicações eletrónicas e construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e edifícios);

d) Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de dezembro;

e) Conceder as licenças previstas na Lei nº 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei nº 23/2000, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 48/2011, de 01 de abril, (afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda), bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;

f) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro (Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios);

g) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei nº 20/2009, de 12 de maio (transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta);

h) Decidir em matéria de feiras e mercados do concelho, definida nos Decretos-Leis nºs 42/2008, de 10 de março e 177/2007, de 26 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que estes diplomas legais cometem à Câmara Municipal;

i) Decidir sobre o exercício da venda ambulante, bem como nas restantes matérias que o Decreto-Lei nº 122/79, de 8 de maio, comete à Câmara Municipal;

j) Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro;

k) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, (Regime jurídico das instalações desportivas de uso público);

l) Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;

m) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 306/2009, de 23 de outubro (Regime jurídico das obras em prédios arrendados), bem como pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (prédios devolutos);

n) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

o) Decidir sobre o licenciamento da atividade de transportes em táxi, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 156/99, de 14 de setembro e 106/2001 de 31 de agosto, e pelos Decretos-leis n.ºs 41/2003, de 11 de março e 4/2004, de 6 de janeiro, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;

p) Decidir sobre o licenciamento e emissão de pareceres das atividades previstas na Lei n.º 139/89, de 28 de abril (proteção ao relevo natural, solo arável e revestimento vegetal).

6 - Outras:

a) Administrar o domínio público municipal;

b) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.

Mais se propõe, de acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 65º e no n.º 1, do art.º 70º do mesmo diploma legal, autorizar o Sr. Presidente a poder subdelegar em qualquer dos Vereadores ou Dirigentes, quando permitido, as competências que ora lhe são delegadas.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Em cumprimento do n.º 3 do atrás citado art.º 65º, deverão as decisões tomadas, ao abrigo da delegação proposta, e só nos termos previstos no mesmo, ser comunicadas à Câmara na reunião imediatamente a seguir.

Pretende-se que a presente proposta de delegação seja válida até ao final do mandato, excetuando-se eventuais alterações decorrentes quer da legislação, quer da composição do órgão executivo.”

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Despacho referente à Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação n.º 571 C – No seguimento da deliberação tomada em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de maio de 2012, foi presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datado de 28 de maio de 2012, referente à delegação e subdelegação de competências no Presidente da Câmara no âmbito do regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“No seguimento da deliberação n.º 316, tomada em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de maio de 2012, cumpre-me informar as Competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

“Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE

A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignando o Código do Procedimento Administrativo alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste ato, nomeadamente o princípio da desburocratização e da eficiência (art.º 10º) e o dever da celeridade (art.º 57º).

Assim, e sem prejuízo de poder vir a delegar outras, proponho que a Câmara Municipal, delegue já no seu Presidente as seguintes competências:



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

1) Praticar os seguintes atos administrativos, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março:

- a) Conceder licenças administrativas das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a f) do n.º 2 do artigo 4º e artigo 88º, ambos do RJUE, desde que não estejam em causa operações urbanísticas que sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento, nos termos definidos no Código Regulamentar do Município de Tábua;
- b) Aprovar a informação prévia prevista no Artigo 14º do RJUE, desde que não respeite a operações de loteamento, e não estando em causa utilizações industriais, comerciais, turísticas ou de serviços ou quaisquer intenções que, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento;
- c) Certificar, para efeitos de registo predial de parcela destacada, em conformidade com o nº 9 do Artigo 6º do RJUE;
- d) Emitir as certidões, nos termos previstos do nºs 2 e 3 do artigo 49º do RJUE;
- e) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no nº 1 do artigo 59º do RJUE;
- f) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 110º do RJUE;
- g) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no nº 2 do Artigo 117º do RJUE;
- h) Certificar que os pedidos de constituição de propriedade horizontal, reúnam as condições exigidas para a sua constituição;
- i) Declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura nos termos previstos no nº 6 do artigo 20º do RJUE.”

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Despacho referente à Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação n.º 572 D – No seguimento da deliberação tomada em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de maio de 2012, foi presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datado de 28 de maio de 2012, referente à subdelegação de competências do Presidente da Câmara no Senhor Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“Na sequência da deliberação tomada na Reunião Extraordinária de Câmara de 28 de maio de 2012, *“Delegação e Poder de Subdelegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal”*, e no uso da faculdade que me confere o n.º 2 do artigo 65.º e o n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, subdelego, no Vereador Senhor Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, as competências previstas no artigo 64.º da referida Lei:

• *Do n.º 1, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente:*

u) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;

x) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

z) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

• *Do n.º 2, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:*

l) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

• *Do n.º 5, em matéria de licenciamento e fiscalização:*

a) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner.]

b) Determinar a realização de vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º;

c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas.

Mais, subdelego no Vereador Senhor Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, as competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Urbanização:

a) Conceder licenças administrativas das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a f) do n.º 2 do artigo 4.º, e artigo 88.º, ambos do RJUE, desde que não estejam em causa operações urbanísticas que sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento, nos termos definidos no Código Regulamentar do Município de Tábua;

b) Aprovar a informação prévia prevista no Artigo 14.º do RJUE, desde que não respeite a operações de loteamento, e não estando em causa utilizações industriais, comerciais, turísticas ou de serviços ou quaisquer intenções que, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento;

c) Certificar, para efeitos de registo predial de parcela destacada, em conformidade com o n.º 9 do Artigo 6.º do RJUE;

d) Emitir as certidões, nos termos previstos do n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE;

e) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE;

f) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 110.º do RJUE;

g) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do Artigo 117.º do RJUE;

h) Certificar que os pedidos de constituição de propriedade horizontal, reúnam as condições exigidas para a sua constituição;

i) Declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura nos termos previstos no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE."



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Subdelego, ainda no Vereador Senhor Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, competência para decidir sobre o licenciamento e emissão de pareceres das atividades previstas na Lei n.º 139/89, de 28 de abril (proteção ao relevo natural, solo arável e revestimento vegetal).

Determino que o despacho produza efeitos à presente data.”

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Despacho referente à subdelegação de competências do Presidente da Câmara no Senhor Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação n.º 573 E – No seguimento da deliberação tomada em Reunião de Câmara Extraordinária de 28 de maio de 2012, foi presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro, datado de 28 de maio de 2012, referente à subdelegação de competências do Presidente da Câmara no Senhor Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“No seguimento da deliberação tomada na Reunião Extraordinária de Câmara de 28 de maio de 2012, cumpre-me informar as competências que foram delegadas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, no vereador, Senhor Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, nos termos do n.º 2 artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de janeiro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

- a) Renovar licenças ou comunicações prévias, nos termos do artigo 72.º do RJUE;
- b) Prorrogar o prazo de apresentação dos projetos de engenharia das especialidades necessários à execução da obra, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

- c) Autorizar a prorrogação do prazo, quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 58.º;
- d) Conceder a prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no n.º 1 do artigo 76.º, nos termos do n.º 2 do referido artigo;
- e) Determinar a realização de vistoria, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º.

E, mais delego a competência para assinar a correspondência da Câmara Municipal, no âmbito dos pelouros atribuídos, com destino a quaisquer entidades.

Determino que o despacho produza efeitos à presente data.”

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Despacho referente à subdelegação de competências do Presidente da Câmara no Senhor Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação n.º 574 F – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente um Despacho, datado de 28 de maio de 2012, referente à Delegação de competências no Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“No uso da competência que me confere o artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e visando as competências próprias do pessoal dirigente que se encontram previstas no estatuto de pessoal dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e aplicada ao pessoal dirigente das Câmaras Municipais e dos serviços municipalizados pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de junho;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

E tendo ainda em consideração as funções atribuídas ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro na Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Tabua, aprovado pelas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, em 22 e 29 de novembro de 2007, respetivamente, publicada no DR II Série n.º 240, de 13 de dezembro de 2007;

Atendendo às minhas competências próprias e as delegadas com faculdade de subdelegação, quer ainda os termos do nº 1 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, delego:

No Sr. Eng.º Pedro Manuel Pereira Ataíde Rodrigues, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, competência para:

• Nos termos do artigo 70º n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, as alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- f) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixado;
- g) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

• Nos termos do artigo 70º n.º 3 da supra referida lei, alíneas:

- a) Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pelos eleitos locais através de despacho ou deliberação, com correto cabimento legal no orçamento em vigor;
- b) Autorizar a realização de despesas nos outros casos, até ao limite € 4.987,98€;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - h) Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
 - i) Conceder licenças de ocupação da via pública, por motivo de obras;
 - j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.
 - n) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou sub delegante, – nomeadamente, assinar e dar execução à correspondência de mero expediente do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, e proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das atribuições do Departamento.
- Promover a execução de obras municipais por administração direta, nos termos da lei e no limite legal fixado pelo n.º 2 do artigo 18º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, devendo submeter a autorização da despesa a despacho do Presidente da Câmara.
 - Proceder à instrução dos procedimentos de contratação pública e assegurar a execução das obras municipais e o fornecimento de bens e serviços, praticando todos os atos instrumentais necessários.
 - Superintender a fiscalização das obras municipais.
 - Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de avisados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

• **Praticar ainda os seguintes atos administrativos, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março:**

- a) Admissão ou rejeição da comunicação prevista no n.º 4 do artigo 4.º;
- b) Conceder a autorização prevista no n.º 5 do artigo 4.º;
- c) Autorizar a substituição do requerente ou comunicante, do titular do alvará de construção ou do título do registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., do responsável por qualquer dos projetos apresentados, do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra, nos termos do n.º 9 do artigo 9.º;
- d) As competências referidas nos n.ºs 1 a 4 e n.º 11 do artigo 11.º;
- e) Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivos de execução de obras, nos termos fixados no artigo 57.º do RJUE e desde que não esteja em causa a interrupção total da via;
- f) Emitir os Títulos para realização das operações urbanísticas (Título de Licença, Admissão de comunicação prévia e da Autorização de Utilização), nos termos do artigo 74.º;

Nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo o órgão delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.

Mais determino que o presente despacho produza efeitos retroativos à data de 23 de maio.”

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Despacho referente à Delegação de competências no Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 575 G – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente um Despacho, datado de 28 de maio de 2012, referente à designação de um Gestor de Procedimento, no âmbito das alterações legislativas ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, documento que se dá por reproduzido e que seguidamente se transcreve na íntegra:

“(…)

1. “As alterações legislativas ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, consagram um conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa, destacando-se a introdução de uma nova figura com um papel ativo no controlo prévio das operações urbanísticas: **“o gestor do procedimento”**;

2. Ao gestor do procedimento é atribuída a função de *“ponte”* entre a Administração e os interessados no âmbito dos processos de controlo prévio de operações urbanísticas, cabendo-lhe, nos termos da nova redação dada ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação *“assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente, a instrução, o cumprimento dos prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados”*, bem como, fazer cumprir o disposto nos artigos 9.º n.ºs 9 e 10, 13.º n.ºs 1 e 2, 27.º e 64.º n.º 2, e, ainda, proceder à audiência prévia dos interessados prevista no RJUE.

3. Atento ao teor das disposições legais que regulam o papel do Gestor do Procedimento, e para dar cumprimento às mesmas, designo para exercer as funções de Gestor do Procedimento da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Chefe de Divisão, Eng.ª Civil Maria Luísa Nunes Marques Camacho, com efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2011.”

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a designação da Chefe de Divisão, Eng.ª Civil Maria Luísa Nunes Marques Camacho, para Gestor do Procedimento, de acordo com o referido disposto legal, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às 16 horas e 30 minutos.

E, eu Lílilana Marina Fonseca Cristóvão, servindo de Secretária, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,